



CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 2.750 de 28/03/2023

Resolução nº 06/2025

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, em reunião extraordinária, realizada no dia 14 de abril de 2025, dentro das competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.750 de 28/03/2023, resolve:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, torna a público, o regimento para o processo de seleção de um novo beneficiário(a) para a Residência Unifamiliar em Alvenaria - Lote nº 16 - Matrícula nº 18.193, a qual fica situada no Residencial Sul Brasil da Silveira, sito a Rua Antônio Joaquim da Silveira Netto, nº 25, Centro, Jari/RS, oriunda do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, conforme ATA nº 05/2025.

Artigo 2º - A inscrição poderá ser realizada pelos Grupos Familiares que se enquadrarem nos seguintes requisitos:

- a) A inscrição deverá ser realizada pelo responsável familiar, conforme comprovante de cadastro no Cadastro Único, com idade mínima de 18 anos completos;
- b) Todos os integrantes do grupo familiar deverão estar devidamente cadastrados no Cadastro Único;
- c) A renda bruta do grupo familiar não poderá ultrapassar dois salários mínimos vigentes (RS 3.036,00);
- d) O grupo familiar não pode ter sido beneficiário, a qualquer época, de subsídios oriundos de recursos orçamentários da União ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS;
- e) O grupo familiar não pode ser detentor de financiamento imobiliário ativo em qualquer localidade do território nacional;
- f) O grupo familiar não pode ser proprietário, cessionário, arrendatário de programas do Governo Federal ou Estadual;
- g) O grupo familiar não pode ser proprietário de imóvel residencial na Zona Urbana e ou Zona Rural em qualquer localidade do território nacional;
- h) O grupo familiar deverá estar residindo no mínimo a 02 (dois) anos na Zona Urbana do município de Jari/RS.



CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 2.750 de 28/03/2023

Artigo 3º - Para a realização da inscrição, o responsável familiar deverá apresentar a cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, conforme comprovante de cadastro no Cadastro Único, podendo ser: Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Trabalho (CTPS);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, conforme comprovante de cadastro no Cadastro Único, caso não conste nos documentos mencionados na alínea “a”;
- c) Extrato de informação do benefício emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, caso algum integrante do seu grupo familiar possua Benefício de Prestação Continuada - BPC ativo por deficiência;
- d) Comprovante de atualização do Cadastro Único, entre o período de 31/03/2024 a 31/03/2025;
- e) Comprovante de Renda atualizado do grupo familiar, podendo ser: recibo, contracheque, extrato bancário ou declaração de renda informal (assinada pelo responsável familiar por extenso e com sua assinatura reconhecida em cartório), conforme Anexo I;
- f) Declaração de Residência assinada pelo responsável familiar e por duas testemunhas, com todas as assinaturas por extenso e reconhecidas em cartório, conforme Anexo II.

Artigo 4º - A seleção será realizada pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, o qual adotará um sistema de pontuação conforme descrito na tabela a seguir, onde será considerado como vencedor, o grupo familiar que obtiver a maior pontuação.



CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 2.750 de 28/03/2023

TABELA DE PONTUAÇÃO	
O GRUPO FAMILIAR SERÁ ANALISADO DE ACORDO COM OS SEGUINTE QUESITOS:	PONTUAÇÃO
APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	01 PONTO
O GRUPO FAMILIAR POSSUI INTEGRANTE DE 0 A 11 ANOS COMPLETOS	01 PONTO
O GRUPO FAMILIAR POSSUI INTEGRANTE DE 11 A 17 ANOS COMPLETOS	01 PONTO
O GRUPO FAMILIAR POSSUI INTEGRANTE COM 60 ANOS OU MAIS	01 PONTO
O GRUPO FAMILIAR POSSUI RENDA PER CAPTA (POR PESSOA) DE ATÉ ¼ DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE (R\$ 379,50)	01 PONTO
O GRUPO FAMILIAR POSSUI INTEGRANTE COM BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC ATIVO POR DEFICIÊNCIA	02 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA	07 PONTOS

Artigo 5º - Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a idade do responsável familiar, saindo como vencedor o de maior idade.

§1º Persistindo o empate, será realizado sorteio público em data, local e horário a ser definido posteriormente pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, com a presença dos responsáveis familiares finalistas.

Artigo 6º - Qualquer informação falsa declarada pelo responsável familiar, acarretará na exclusão de seu grupo familiar do processo de seleção.



CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 2.750 de 28/03/2023

Artigo 7º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS realizará cruzamento de dados e consultas a outros órgãos, visando verificar a veracidade das informações prestadas pelos grupos familiares inscritos.

Artigo 8º - Em caso de falecimento do responsável familiar durante a realização do processo, o mesmo será substituído automaticamente por seu cônjuge/companheiro, não havendo, ficará sob responsabilidade de outro integrante do seu grupo familiar, desde que o mesmo tenha idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, caso contrário, o grupo familiar será excluído do processo.

Artigo 9º - Será de responsabilidade do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, deliberar sobre questões que por ventura não ficaram previstas nesta resolução.

Artigo 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jari, 14 de abril de 2025.

PEDRO SANTOS DE OLIVEIRA
Pedro Santos de Oliveira
Secretário

Euclesio Roque Ludwig
Euclesio Roque Ludwig
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL**

Eu, _____, CPF
nº _____, por não possuir outra forma de comprovação de
renda, declaro para devidos fins que exerço a função de
_____, com renda bruta mensal de RS
_____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299º do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir minha inscrição.

Jari, _____ de _____ de 2025.

DECLARANTE
(Assinatura por extenso e reconhecida em Cartório)



CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, CPF
nº _____, declaro para os devidos fins, que resido na Zona
Urbana do município de Jari/RS, no mínimo a 02 (dois) anos.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299º do Código Penal, que versa sobre
declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade
ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas
poderá indeferir minha inscrição.

Jari, _____ de _____ de 2025.

DECLARANTE

(Assinatura por extenso e reconhecida em Cartório)

TESTEMUNHA I

(Assinatura por extenso e reconhecida em Cartório)

TESTEMUNHA II

(Assinatura por extenso e reconhecida em Cartório)